Resolução nº : 11883/98
Protocolo nº : 159571/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL TOMÉ DE SOUZA DE NOVO ITACOLOMI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Prestação de Contas referente ao Convênio celebrado entre SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e APM DO COLÉGIO ESTADUAL TOMÉ DE SOUZA DE NOVO ITACOLOMI , relativo ao exercício de 1997, na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA